

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara-SP – CEP 14801-425

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1014416-49.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: Ewellyn Vitória Dantas da Silva Representada por Varidiana

Dantas da Silva e outro

Executado: Reginaldo Bezerra da Silva

Juiz de Direito: Dr. Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 76/77 celebrado entre as partes e, conforme requerido, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no artigo 487, inc. III, alínea "b" e 771, § único do Novo Código de Processo Civil c.c. art. 360, I do Código Civil.

Fica esclarecido que eventual descumprimento do acordo ora homologado propiciará a execução do saldo em aberto em meios próprios.

Arbitro honorários à procuradora nomeada a fls. 79, nos termos do convênio entre a OAB/PGE. Expeça-se certidão.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 07 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA